



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017/SMS**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.835.955/0001-70, sediada na Rua Yanomamis, esquina com a Rua das Bandeiras, nº 351, quadra 02, lote 12/13, Res. Petrópolis Goiânia Goiás, neste ato representada pelo Sr.º **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, inscrito no RG sob o número 4576191/DGPC/GO e CPF 997.503.501-97, residente e domiciliado na Rua da Charita, quadra 137, lote área, s/n, apart. 2601, Residencial New Liberty, Jardim Atlântico, Goiânia Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 008/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, de acordo com o quadro abaixo do contrato.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Risperidona 1 mg comprimido	Comprimidos	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
2	Risperidona 2 mg comprimido	Comprimidos	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
3	Risperidona 3 mg comprimido	Comprimidos	8000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

302.0238.2071.0000 - Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. E Hosp.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 6.900,00



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO:

Banco do Brasil S/A  
Agência: 3659-5  
Conta Corrente: 40248-6  
Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 18/04/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 008/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

---

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 18/Abril/2017

\_\_\_\_\_  
MARINALVA SOARES DA SILVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_